

RESOLUÇÃO GPGJ nº 2.056

DE 4 DE AGOSTO DE 2016.

Extingue órgão de execução do Ministério Público, altera atribuições e dá outras providências.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de redefinição das atribuições dos órgãos de execução do Ministério Público, ajustando-os à demanda de serviço existente;

CONSIDERANDO o deliberado pelo Órgão Especial do Colégio de Procuradores de Justiça, na sessão de 22 de julho de 2016;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo MPRJ nº 2015.01321828,

R E S O L V E

Art. 1º – Fica extinta a 2ª Promotoria de Justiça Cível da Capital.

Art. 2º – Ficam acrescidas às atribuições:

I – da 1ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, as de atuar perante a 8ª Vara Cível da Capital;

II – da 3ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, as de atuar perante a 13ª Vara Cível da Capital.

III – da 4ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, as de atuar perante a 51ª Vara Cível da Capital.

IV – da 5ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, as de atuar perante a 6ª Vara Cível da Capital.

V – da 6ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, as de atuar perante as 5ª e 19ª Varas Cíveis da Capital.

VI – da 7ª Promotoria de Justiça Cível da Capital, as de atuar perante as 15ª e 20ª Varas Cíveis da Capital.

Art. 3º – Em razão do disposto nos artigos anteriores, as 1ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª e 7ª Promotorias de Justiça Cíveis da Capital passam a denominar-se, respectivamente, 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª Promotorias de Justiça Cíveis da Capital.

Art. 4º – Serão remetidos aos órgãos de execução referidos nos artigos anteriores, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os feitos em tramitação que se compreendam nas suas respectivas atribuições, a contar da vigência desta Resolução.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 4 de agosto de 2016.

Marfan Martins Vieira
Procurador-Geral de Justiça